



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

OFÍCIO Nº. 135/2024
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Encaminhamento Faz
DATA: 29/11/2024

Exmo. Senhor,

Com os meus cumprimentos sirvo-me de presente para encaminhar a esta casa de Leis as seguintes Lei:

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº. 300 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024** que
“Reconhece a atividade religiosa como essencial em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias e catástrofes naturais no município de Marilac, e dá outras providências
- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº. 301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024** que *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MARILAC/MG, para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despede-se externando a mais profunda estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,



Edmilson Valadao de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Leonardo Nepomuceno Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marilac

Praça Presidente Tancredo Neves, 79, CENTRO, MARILAC – MG.
Email: pmmarilac@uol.com.br Tel: 033 – 32921108

Recebi em:
02/12/24
Bonts